

**SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 54/2021 PMT**

**CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ALVENARIA, MANUTENÇÃO EM TELHADOS E CALHAS, CARPINTARIA, MARCENARIA, PINTURA, ELETRICISTA E ENCANADOR DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DIRETAS E INDIRETAS DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ.**

**MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC**, através da Secretaria da Fazenda e Administração (localizada na Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro), representada pela Secretária da Fazenda e Administração a Sra. Maria Angélica Faggiani, no uso de suas prerrogativas legais e com fundamento na Lei n.º 8.666/1993 e alterações, considerando que:

*- O Município de Timbó, através da Secretaria da Fazenda e Administração (localizada na Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro), representada pela Secretária da Fazenda e Administração a Sra. Maria Angélica Faggiani, promoveu o credenciamento para contratação de empresas objetivando a prestação de serviços especializados de alvenaria, manutenção em telhados e calhas, carpintaria, marcenaria, pintura, eletricista e encanador destinados à manutenção predial preventiva e corretiva das unidades administrativas diretas e indiretas do Município de Timbó, (Edital de Credenciamento n.º 54/2021 PMT);*

*- que seguindo a interpretação conferida pelo TCU ao artigo 191 da Lei n. 14.133/2021, o Município regulou através do Decreto n. 6793, de 27 de março de 2023 o marco temporal de transição para a aplicação integral do novo regime de licitações e contratos, possibilitando à autoridade competente que opte expressamente, até 31/03/2023, pela prorrogação do(s) Edital(ais) de Credenciamento e contrato(s) dele(s) decorrente(s) com termo em 31/12/2023, desde que devidamente motivado;*

*- os **riscos à descontinuidade de serviço(s) prestado(s)** a todas as unidades administrativas (secretarias, fundações, autarquias), vinculado(s) ao Edital de Credenciamento n. 54/2021 PMT poderá **acarretar graves prejuízos na interrupção destes serviços;***

*- Serão mantidos todos os termos e condições do Edital de Credenciamento n.º 54/2021 PMT, inclusive no que se refere aos pagamentos, objeto, finalidades, responsabilidades, obrigações e demais condições, ocorrendo apenas a prorrogação do prazo para credenciamento de empresas interessadas até a data de 31/12/2023 e não acarretando assim nenhum prejuízo aos cofres da administração municipal;*

*- A prorrogação de prazo encontra amparo preambulo do Edital de Credenciamento n.º 54/2021 PMT, item 1.2.4.2;*

*- A administração municipal sempre busca zelar e prezar pela manutenção de melhores e mais vantajosas condições, principalmente no que se refere aos pagamentos, custos e atendimento à população.*

**RESOLVE** promover o Segundo Termo de Prorrogação ao Edital de Credenciamento n.º 54/2021 PMT, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES**

O prazo de vigência previsto no **Edital Credenciamento nº 54/2021** fica por este Termo, **prorrogado até a data de 31/12/2023**.

As inscrições dos interessados a participar do credenciamento para futuro fornecimento ao Município de Timbó dos serviços constantes do objeto, poderão ser feitas a qualquer tempo, dentro do prazo de validade deste credenciamento, junto a Central de Licitações da Prefeitura de Timbó/SC (Av. Getúlio Vargas, nº 700 - Centro, Timbó/SC), mediante apresentação dos documentos de habilitação, termo de aceitação dos preços e demais documentos, nas formas estabelecidas no **Edital de Credenciamento nº 54/2021**.

**CLAUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Edital de Credenciamento n.º 54/2021 PMT, e todos os demais atos e procedimentos a ele vinculados.

Timbó/SC, 30 de março de 2023.

**MARIA ANGÉLICA FAGGIANI**  
Secretária da Fazenda e Administração